ARKOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 32.287.668/0001-58
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o período findo em 31 de dezembro de 2025

ARKOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2025	9

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
ARKOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Arkos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o período de 19 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Arkos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas do Denarius Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo investido") no montante total de R$ 27.448 mil, que representava 99,76% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão desse relatório, as últimas demonstrações financeiras emitidas para o Fundo Investido foram de 31 de julho de 2025, ou seja, com uma defasagem superior a 03 (três) meses da data base das demonstrações financeiras do Fundo. Outrossim, mesmo com a aplicação de determinados procedimentos de auditoria, não foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para avaliar a existência de possíveis distorções sobre os registros contábeis do Fundo Investido, as quais, se existentes, afetaria o valor da cota do Fundo Investido e, consequentemente, o valor do investimento do Fundo e o resultado por ele gerado.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, o Fundo teve sua administração transferida durante o exercício, sendo que as demonstrações financeiras relativas ao período anterior estavam sob responsabilidade de outro auditor independente. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso ao relatório do auditor independente predecessor referente às demonstrações financeiras do período anterior. Em decorrência dessa situação, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto aos saldos iniciais de ativos, passivos e patrimônio líquido do Fundo na data de início do período sob exame, tampouco quanto aos possíveis efeitos desses saldos sobre o resultado das operações e fluxos de caixa do período findo em31 de dezembro de 2025. Consequentemente, não nos foi possível determinar se ajustes poderiam ser necessários em relação aos saldos iniciais e aos correspondentes reflexos nas demonstrações financeiras do período corrente.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram examinadas por outro auditor independente, no qual emitiram um relatório de auditoria datado em 14 de março de 2025, com ressalva em virtude de problemas em seus investimentos.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e a sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas

São Paulo, 24 de março de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.03.26 15:05:29 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

ARKOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 32.287.668/0001-58
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025		31/12/2024	
Ativo	Nota	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**72**	**0,26**	**2**	**0,01**
Disponibilidades		**72**	**0,26**	**2**	**0,01**
Banco conta movimento		72	0,26	2	0,01
Títulos e valores mobiliários	4	**28.151**	**99,77**	**32.187**	**100,01**
Títulos públicos de renda fixa		**-**	**-**	**79**	**0,25**
Tesouro SELIC	4.a	-	-	79	0,25
Cotas de fundos de investimentos		**28.151**	**99,77**	**32.108**	**99,77**
Cotas de fundos em direitos creditórios	4.b	28.151	99,77	32.108	99,77
Total do ativo		**28.223**	**100,02**	**32.189**	**100,02**
Passivo		**6**	**0,02**	**6**	**0,02**
Valores a pagar		**6**	**0,02**	**6**	**0,02**
Taxa de administração	15	1	0,00	3	0,01
Taxa de gestão	15	5	0,02	3	0,01
Total do passivo		**6**	**0,02**	**6**	**0,02**
Patrimônio líquido		**28.217**	**100,00**	**32.183**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**28.223**	**100,02**	**32.189**	**100,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARKOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 32.287.668/0001-58
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado
Período de 19 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 19/12/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 18/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Títulos e Valores Mobiliários		**589**	**(9.418)**	**3.967**
Renda com títulos de renda fixa		**-**	**3**	**12**
Resultados com títulos públicos federais		-	3	12
Cotas de fundo de investimento		**589**	**(9.421)**	**3.955**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4.b	589	(9.421)	3.955
Despesas	**12**	**(13)**	**(105)**	**(92)**
Taxa de administração	9	(1)	(39)	(41)
Taxa de gestão	9	(1)	(27)	(29)
Taxa de custódia	9	(10)	-	-
Taxa de fiscalização CVM		-	(9)	(9)
Despesas do serviço financeiro		(1)	(6)	(5)
Auditoria		-	(5)	(6)
Outras despesas		-	(19)	(2)
Resultado do exercício / período		**576**	**(9.523)**	**3.875**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARKOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 32.287.668/0001-58
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido
Período de 19 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 19/12/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 18/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício / período	**27.641**	**32.183**	**28.308**
Representado por 4.873,819617 cotas subordinadas a R$ 5.671,330448 cada	27.641	-	-
Representado por 4.143,458084 cotas subordinadas a R$ 7.767,212182 cada	-	32.183	-
Representado por 4.143,458084 cotas subordinadas a R$ 6.832,054348 cada	-	-	28.308
Emissão de cotas	**-**	**4.981**	**-**
Representado por 730,361533 cotas subordinadas	-	4.981	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício / período	**27.641**	**37.164**	**28.308**
Resultado do exercício / período	**576**	**(9.523)**	**3.875**
Patrimônio líquido no final do exercício / período	**28.217**	**27.641**	**32.183**
Representado por 4.873,819617 cotas subordinadas a R$ 5.789,634432 cada	28.217	-	-
Representado por 4.873,819617 cotas subordinadas a R$ 5.671,330448 cada	-	27.641	-
Representado por 4.143,458084 cotas subordinadas a R$ 7.767,212182 cada	-	-	32.183

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARKOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CNPJ: 32.287.668/0001-58
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Período de 19 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 19/12/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 18/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício / período	**576**	**(9.523)**	**3.875**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Resultado com títulos e valores mobiliários	(589)	9.418	(3.967)
(+) Taxa de administração não liquidada	1	4	3
(+) Taxa de gestão não liquidada	5	6	3
(=) Resultado ajustado	**(7)**	**(95)**	**(86)**
(Aumento)/redução com títulos e valores mobiliários	13	(4.826)	89
(Aumento)/redução em outros valores a pagar	(6)	10	(7)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**(4.911)**	**(4)**
(+) Emissão de cotas	-	4.981	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**4.981**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**70**	**(4)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	72	2	6
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	72	72	2
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**70**	**(4)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Arkos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 11 de janeiro de 2021 com prazo indeterminado de duração. É uma comunhão de recursos destinados à aplicação de ativos financeiros, sendo regido por regulamento pela Resolução CVM 175/22, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nos termos das regras e procedimentos Anbima para classificação do FIDC nº 08, de 23 de maio de 2019, da anbima, o Fundo classifica-se como tipo "Multicarteira Outros".

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30 e alterações posteriores.

A Classe tem como objeto a captação de recursos para aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e/ou de fundos de investimento em direitos Creditórios Não Padronizados de ("Cotas de FIDCs"), de acordo com as disposições deste regulamento. O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de FIDCs .

A gestão do Fundo é de responsabilidade da H2 Kapital S.A.

As aplicações realizadas no Fundo Classe Única Classe Única não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo Classe Única Classe Única, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo Classe Única, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investidos.

2 Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Fundo Classe Única de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações estão sendo apresentadas para os períodos de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de 01 de janeiro a 18 de dezembro de 2025 (data da transferência da administração), e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 24 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está representado pelo saldo disponível em conta corrente do Fundo.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado; e

Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

e. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração do resultado do exercício em Cotas de fundos de investimento – Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

4 Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a composição dos títulos e valores mobiliários do Fundo está apresentada conforme demonstrado abaixo:

a. Tesouro selic

	31/12/2024		
Títulos Públicos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Tesouro selic	5	79	Acima de 30 dias
Total	**5**	**79**	

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não detinha posição em Letra financeira do tesouro – LFT.

b. Cotas de Fundos de Investimentos em direitos creditórios

	31/12/2025		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos em direitos creditórios	**140**	**27.448**	
Denarius FIDC Não-Padronizado (i)	140	28.151	Não se aplica
Total	**140**	**28.151**	

	31/12/2024		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos em direitos creditórios	**120**	**32.108**	
Denarius FIDC Não-Padronizado (i)	120	32.108	Não se aplica
Total	**120**	**32.108**	

(i) O Denarius Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – CNPJ: 39.591.404/0001-32

O Denarius Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Denarius FIDC") é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2020, com prazo indeterminado de duração, regido pelo regulamento, seus anexos e seus respectivos suplementos, disciplinado pela Resolução CVM 175/22 e seu anexo normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Denarius FIDC conta com uma única classe de cotas cujas características encontram-se descritas no anexo I ao regulamento (a "classe").

A classe do Denarius FIDC poderá ser dividida em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, conforme disposto no anexo I e nos respectivos suplementos.

A classe do Denarius FIDC é uma classe de cotas, constituída sob o regime aberto, com prazo indeterminado de duração, regida por seu regulamento e os demais anexos ao regulamento, seus respectivos suplementos, disciplinada pela Resolução CVM 175/22 e seu anexo normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo do Denarius FIDC são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

As cotas seniores e cotas mezanino serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Oscar Calçados Ltda. e/ou por suas controladoras, coligadas e/ou partes relacionadas.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2025, foram auditadas por auditores independentes, que emitiram o relatório de auditoria em 29 de outubro de 2025.

No período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 589 relativo a cotas de fundos de investimento, apresentado na Demonstração do Resultado na rubrica "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento". No período de 01 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (Data da substituição da administradora) o montante negativo de R$ (9.421) e no exercício findo de 2024 o montante de R$ 3.955.

5 Rating

Conforme previsto no artigo 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, o Fundo encontra-se dispensado da classificação de risco em função de não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

Durante o período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Fatores de riscos

A classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na parte geral do regulamento. Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do governo federal. A classe, seus ativos, os cedentes e as devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira da classe, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da classe.

Flutuação dos direitos de crédito. O valor dos direitos de crédito que integram a carteira da classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da classe de receber os valores devidos pelas respectivas devedoras. Caso a classe não tenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, a classe poderá sofrer perdas, sendo que a administradora, o gestor e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos de crédito pelas respectivas devedoras.

Flutuação dos ativos financeiros. O valor dos ativos financeiros que integram a carteira da classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio da classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito. Decorre da capacidade das devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A classe somente procederá à amortização das cotas em moeda corrente nacional à medida que os direitos de crédito sejam pagos pelas devedoras, não havendo garantia de que a amortização das cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela assembleia geral, nos termos deste regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela classe, pela administradora, pelo gestor ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade das devedoras e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes da classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a classe e para os cotistas.

Risco de formalização dos direitos de crédito. A carteira da classe poderá conter direitos de crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão. As vias originais de cada contrato de cessão não serão necessariamente registradas no cartório de registro de títulos e documentos na sede da classe e dos cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos de crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à classe (i) em relação a direitos de crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos direitos de crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos de crédito em questão e afetando adversamente o resultado da classe.

Risco de liquidez

Liquidez relativa aos ativos financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a classe está sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à amortização de suas cotas.

Liquidez relativa aos direitos de crédito. O investimento da classe em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso a classe precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da classe.

Classe fechada – risco de liquidez. A classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente da classe são: (i) aprovação da liquidação da classe em assembleia de cotistas, observados os quóruns de deliberação estabelecidos neste regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os cotistas podem ter dificuldade em vender as cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

Liquidez para negociação das cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidação antecipada da classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no regulamento, a classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os direitos de crédito e ativos financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada neste regulamento.

Amortização e resgate condicionados das cotas. As únicas fontes de recursos da classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas são a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) direitos de crédito pelas respectivas devedoras; e (ii) ativos financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devida, pela classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na classe.

Risco operacional

Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela administradora e/ou pela cedente podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade e das formalidades de transferência de direitos de crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade quando da aquisição de direitos de crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos direitos de crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do agente de cobrança, da consultora especializada, do custodiante, do gestor, da administradora e da classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da classe.

Risco de cobrança. O insucesso na cobrança dos direitos de crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a classe e seus cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos de crédito, de forma a verificar a regularidade dos documentos comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos direitos de crédito transferidos.

Riscos dos cedentes

Invalidade ou ineficácia da transferência de direitos de crédito. A transferência onerosa dos direitos de crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os cedentes estiverem insolventes ou, em decorrência do referido ato ilícito, passarem ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os direitos de crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros riscos

Risco de descontinuidade dos FIDCs investidos. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destes de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos do fundo estabelecida neste regulamento determina que o fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas dos FIDCs, o fundo poderá sofrer impactos negativos em função das descontinuidades dos FIDCs.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da classe sobre os direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido. A administradora, o gestor e o custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na classe expõe o investidor aos riscos a que a classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Ainda que a administradora e/ou o gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na classe não contam com garantia: (i) da administradora; (ii) do custodiante; (iii) do gestor; (iv) do agente de cobrança; (v) da consultora especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a classe não obtenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, o cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na classe.

Riscos provenientes do uso de derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela classe (hedge), a administradora, em nome da classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da classe de tal forma que os cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização desses instrumentos.

Ausência de classificação de risco das cotas. A classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por agência classificadora de risco para suas cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do cotista, da qualidade do crédito representado pelas cotas e da capacidade da classe em honrar com os pagamentos das cotas da classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da classe ou resgate de cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

8 Característica, emissão, amortização e resgate de cotas

a. Características

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto neste Regulamento.

As Cotas serão nominativas e escriturais, de uma única série, e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

b. Emissões

As cotas poderão ser colocadas publicamente pelos distribuidores, nos termos dos respectivos contrato de distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento.

Será admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela administradora.

Fica a critério do gestor a emissão de cotas, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, não havendo direito de preferência para os respectivos cotistas.

As cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns:
(a) valor unitário de emissão fixado no respectivo suplemento de emissão;
(b) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste regulamento; e
(c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, exceção feitas às relacionadas no Artigo 64, Parágrafos 3º, 4º e 5º, sendo que a cada Cota corresponderá a 1 (um) voto.

No período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve emissão de cotas. No período de 01 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) houve emissão de 730,361533 cotas no montante de R$ 4.981.

c. Amortização e resgate de cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista neste regulamento, os pagamentos das amortizações ordinárias serão realizados de acordo com o disposto neste regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste regulamento deverá ser objeto de assembleia geral.

Ressalvado o disposto neste regulamento, as cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos cotistas reunidos em assembleia geral.

As cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo Bacen; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

A classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua amortização integral; ou (b) de liquidação da classe.

No período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve amortização e resgate de cotas.

9 Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do fundo e controladoria das cotas, é devida pela classe à administradora uma taxa de administração equivalente a 0,0075% (setenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 3 (três mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do ipca a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, é devida pela classe ao gestor uma taxa de gestão equivalente a 0,0075% (setenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior.

No período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve a apropriação de despesas conforme demonstrado abaixo:

	Período de 19/12/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 18/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Taxa de administração	(1)	(39)	(41)
Taxa de gestão	(1)	(27)	(29)
Taxa de custódia	(10)	-	-

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

10 Custódia dos títulos da carteira

A Administradora presta os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas de fundos de investimento integrantes da carteira da Classe estão escrituradas junto aos administradores dos fundos investidos ou em terceiros por eles contratados. Os títulos públicos federais integrantes da carteira do Fundo, notadamente Letras Financeiras do Tesouro – LFT, são custodiados de forma centralizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

11 Serviços contratados pelo Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	H2 Kapital S.A.
Distribuição de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.

12 Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram os seguintes:

	Período de 19/12/2025 a 31/12/2025	Encargos % s/ PL	Período de 01/01/2025 a 18/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	27.566		-	29.601	
Despesas	**(13)**	**0,05**	**(105)**	**(92)**	**0,31**
Taxa de administração	(1)	0,00	(39)	(41)	0,14
Taxa de gestão	(1)	0,00	(27)	(29)	0,10
Taxa de custódia	(10)	0,04	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM	-	-	(9)	(9)	0,03
Despesas do serviço financeiro	(1)	0,00	(6)	(5)	0,02
Auditoria	-	-	(5)	(6)	0,02
Outras despesas	-	-	(19)	(2)	0,01

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) Rentabilidade

As rentabilidades das cotas no período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram as seguintes:

	Cotas subordinadas		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota**
Período de 19/12/2025 a 31/12/2025	27.740	5.789,634432	2,09
Período de 01/01/2025 a 18/12/2025	-	5.671,330448	(26,98)
Exercício findo em 31/12/2024	29.601	7.767,212182	13,69

14 Distribuição dos resultados

Todos os rendimentos auferidos pelo Fundo são distribuídos entre as subclasses do Fundo, de acordo com ordem de preferência estabelecida no regulamento do Fundo.

15 Transações com partes relacionadas

No período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 19/12/2025 a 31/12/2025				
Taxa de administração	1	(1)	Planner Corretora de Valores S/A	Administradora
Taxa de custódia	-	(10)	Planner Corretora de Valores S/A	Administradora
Taxa de gestão	5	(1)	H2 Kapital S.A.	Gestora
Total	**6**	**(12)**		
Período de 01/01/2025 a 18/12/2025				
Taxa de administração	-	(39)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Taxa de gestão	-	(27)	H2 Kapital S.A.	Gestora
Total	**-**	**(66)**		
Período de 01/01/2025 a 18/12/2025				
Taxa de administração	3	(41)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Taxa de gestão	3	(29)	H2 Kapital S.A.	Gestora
Total	**6**	**(70)**		

16 Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

18 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes ao Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Política de divulgação das informações

A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Instrução CVM nº 175, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e no Regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

20 Deliberações em assembleia

No período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram assembleias de cotistas.

21 Considerações da Administradora

A Planner, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo investidor, com o objetivo de mitigar impactos futuros ao Fundo, está atuando para alinhar o exercício social do Fundo investidor ao Fundo investido.

22 Eventos subsequentes

Não há evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

Planner Corretora de Valores S/A
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2